



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado de Segurança Pública, e ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Em atenção ao **Art. 17-A da Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007** que "Dispõe sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado", que estabelece que a aplicabilidade desta Lei Complementar no âmbito municipal será realizada por meio de celebração de convênio entre o Poder Executivo Estadual e cada Município interessado, sendo que cada Município arcará com o pagamento da retribuição financeira aos inativos designados; Considerando a **Lei Complementar nº 826, de 20 de abril de 2023** que "Institui o Programa Escola Mais Segura e estabelece outras providências", bem como a **Lei nº 14.825, de 05 de agosto de 2009** que "Institui indenização por óbito ou invalidez permanente, total ou parcial, aos servidores integrantes do sistema de segurança pública, e, por fim, considerando a indenização por óbito ou invalidez permanente, regulada pela [portaria 329/PMSC/2010](#), que beneficia todo policial e sua família que em decorrência de ato de serviço policial militar venha a falecer ou sofrer de invalidez permanente total ou parcial, **REQUER:**

- as despesas decorrentes da indenização por óbito ou invalidez permanente, especialmente dos integrantes do CTISP designados para atuarem na atividade de guarda em escolas das redes públicas municipais de ensino, **correrão à conta das dotações orçamentárias de qual órgão? Polícia Militar ou Prefeitura Municipal conveniada?**

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto

